

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento Solicitante: Setor de Compras, Material e Patrimonio

Servidor Solicitante: Edson Da Silva Ferrão

Cargo/Função do Servidor: Chefe de Compras, Material e atrimônio

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei n. 14.133/2021)

O objeto do presente Termo de Referência é a revisão do veículo oficial Jeep Compass, incluindo a Troca óleo e as peças a serem utilizadas na revisão.

1.1.Especificações e quantidades

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	-	Serviço de revisão do veículo oficial Jeep Compass, incluindo as peças pertinentes. E também a troca de óleo.	Unidade	01

1.1.2. Da Natureza do Objeto

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.1.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Serviço de revisão geral do veículo oficial Jeep Compass, incluindo as peças pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘B’, da Lei n. 14.133/202

2.1. O serviço visa dar melhores condições de uso do veículo em viagens realizadas, principalmente a Belo Horizonte, e para manter a manutenção do mesmo em dia, deixando-o em condições de uso.

2.2. A contratação será realizada de acordo com o artigo 75, arágro 7º c/c o artigo 95, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O serviço em questão visa suprir a necessidade de demanda da Câmara Municipal de Unaí no que se refere a manter o veículo Oficial em condições de uso.

3.2. O serviço em questão, portanto, é necessário para dar continuidade às ações e aos projetos institucionais, considerando-se ainda a autorização legal para a realização deste procedimento de dispensa de licitação, combinada a economicidade dessa em detrimento de um procedimento licitatório, a presente aquisição encontra respaldo legal e justificativa que viabilizam sua realização.

3.3. A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, prevê, para a Administração Pública, a obrigatoriedade de licitar. Esse artigo hoje está regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

3.4. O valor previsto na dispensa supramencionada está dentro do limite previsto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 e a Câmara tem dotação orçamentária para arcar com tal despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A empresa a ser selecionada deve ser autora da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o critério menor preço, possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme especificado no item “Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor Mediante o Uso do Sistema de Contratação por Dispensa”, deste Termo de Referência.

4.2 O produto ofertado deve conter especificações técnicas idênticas às detalhadas neste

Termo de Referência.

5. DO CONTRATO

Neste caso, tendo em vista se tratar de compra de pequeno valor, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, nos termos do *caput* e inciso I do artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Das Obrigações da Câmara Municipal de Unaí

- a) comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto entregue;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma estipulada no presente termo de referência;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações constantes deste termo;
- d) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.2 – Das Obrigações da Contratada

- a) fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

- e) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Termo;
- i) responsabilizar-se pelo funcionamento do equipamento pelo prazo de 90 (noventa) dias, decorrente do período de garantia legal.
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período da garantia legal; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Prazo de entrega/execução

O serviço deve ser entregue, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Esse prazo de entrega se justifica pela necessidade em manter o veículo em boas condições de uso.

9.2. Local, horário e endereço de entrega

Após a execução dos serviços, o mesmo deve ser entregue na Câmara

Municipal de Unaí, localizada na cidade de Unaí(MG), na Av. José Luiz Adjuto, 117, Centro, CEP – 38.610-066, no período das 12h:00min às 18h:00min.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O gestor do contrato será o servidor requisitante, que deverá acompanhar seu fiel cumprimento.

10.2 O fiscal do contrato deverá ser o responsável pelo Serviço de Compras , Material e Patrimônio , a ser designado pelo Presidente desta Câmara de Vereadores mediante Portaria, que ficará incumbido de verificar se o bem entregue atende as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/2021)

O pagamento será efetivado no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da entrega do produto.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Considerando o valor estimado da contratação, com escora no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, a compra será realizada por meio da modalidade de dispensa, devendo o processo ser divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado abaixo.

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; e

12.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;

12.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

12.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST; e

12.2.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)

Conforme cotação de preço realizada, estima-se que a presente aquisição custará para os cofres da Câmara Municipal de Unaí a cifra de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais). Até a elaboração deste Termo de Referência, esta foi a melhor proposta. A tabela abaixo demonstra o valor das propostas obtidas, mediante pesquisa de preços realizadas de forma direta.

COTAÇÃO DE PREÇOS	
Fornecedor	Orçamento
Empresa (A)	R\$7.858,59
Empresa (B)	
Empresa (C)	

PEÇAS: R\$1.673,69 (hum mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)

SERVIÇOS: R\$6.184,90 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Nota Explicativa: foi feito somente com um orçamento, tendo em vista que a autorizada mais próxima fica em Brasília e foi onde o veículo foi adquirido, nesta revisão será trocado algumas peças dentro do período de revisão, onde a câmara irá pagar somente a mão de obra de substituição destas peças.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei n. 14.133/2021)

A despesa decorrente da presente aquisição será empenhada na dotação n.º 01.122.1000.2007- 33.90.30.xx ficha 23 (peças) e 33.90.39.16 - Ficha 27 (serviços), que, conforme declaração e relatório anexados a este Termo de referência, contém saldo suficiente para custear o serviço pretendido.

Unai (MG), 11 de dezembro de 2023.

EDSON DA SILVA FERRÃO
Chefe de Compras, Material e Patrimônio